

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021
ART 75 – II – BENS E SERVIÇOS COMUNS**

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 029/2025 - (Dispensa Eletrônica)
PROCESSO Nº 057/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$15.554,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Modo aberto

Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 14/04/2025 às 08h

Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 25/04/2025 às 07h59

Data e hora da fase de lances: 25/04/2025 de 08h00 às 14h00

OBJETO: AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR

Prazo de entrega: 10 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento / prestação dos serviços.

Local de entrega: Almoxarifado DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 176 - bairro Santa Rosália - CEP 37.704-083.

Agente de Contratação: JOSE CARLOS MOREIRA

Contato e esclarecimentos: www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br
ou pelo e-mail: jcarlos@dmaepc.mg.gov.br ou telefone 3536970600 - ramal 7020.

Para que o interessado receba quaisquer avisos e/ou alterações relativos à esta dispensa de licitação, este deve adquirir o termo de dispensa de licitação eletrônica por meio do site oficial do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br, ou pelo site de licitações da AMM LICITA www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

ÍNDICE

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO	20
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO	21

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público, que o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), sediado na Rua São Paulo, 642, Centro, Poços de Caldas – MG realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 14.226/2023, Decreto Municipal nº 14.486/2024 e respectivas alterações.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

LOTE 1				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	205	AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR - AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR - Produto de origem vegetal: Sacarose de cana de açúcar - Composição básica: Sacarose -99,5/99,8 / Glucose e frutose -0,03/0,10 / Umidade - 0,04/0,08 / Sais minerais -0,04/0,10 - Peso líquido: 5 kilos - (O fardo contém 6 pacotes de 5 kilos)	PT	700,0000

1.2. A contratação será por Dispensa de Licitação, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas no termo de referência.

1.2.1. Não serão permitidas alterações no descritivo dos itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Justificativa do agrupamento em lote:

1.3.1.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em Lote(s) de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores,

resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração nos termos do Acórdão TCU 861/2013 – Plenário.

1.4. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão custeadas pela(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1535	04.04.01-3390.30.00-17.122.1702-6.005	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma AMM Licita (Licitar Digital), disponível no endereço eletrônico <https://app.ammlicita.org.br/login/> ou <https://licitar.digital/fornecedor/>.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não sejam do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado ou não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

- a) Declarar em campo próprio na plataforma AMM LICITA, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- b) Comprovar esta condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Dispensa Eletrônica ou no caso de microempreendedor individual - MEI apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda;
- c) Apresentar declaração emitida por profissional contábil que ateste o real enquadramento da fornecedora tendo vista o disposto o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 14.133/2021:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.3.1. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.3.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei

Complementar nº 123/2006, fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Referência, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.11.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 horas** da data estabelecida no neste Termo, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. A etapa de lances terá duração de **06 (seis) horas**, sendo encerrada às **14:00h**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global do lote**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01 a R\$ 100,00 (cem reais), conforme indicado na plataforma.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A proposta enviada deve informar:

5.8.1. Dados cadastrais do fornecedor;

5.8.2. Local de entrega;

5.8.3. Prazo de entrega;

5.8.4. Prazo de pagamento;

5.8.5. Dados bancários do fornecedor.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor vencedor.

6.1.1. A documentação de habilitação consistirá de no mínimo os seguintes documentos, que deverão ser inseridos na plataforma eletrônica:

- a) Ato constitutivo ou documento correspondente de criação da empresa, na versão mais recente.
- b) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física;
- c) Documento de identificação do responsável legal;
- d) Certidão de regularidade Federal e da Seguridade Social;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão de regularidade para com o Município de Poços de Caldas, se aqui estabelecida;
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Comprovação de ME/EPP/MEI, se for o caso, **conforme disposto no item 2.3.**

6.1.2. Documentação de qualificação técnica a ser apresentada:

- a) Atestado de fornecimento similar ao objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do fornecedor.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento ou Serviços.

7.1.1. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, ou ainda nota de empenho de despesa ou carta-contrato, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, assim considerados os de entrega em até 30 (trinta) dias, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando for o caso) ou acusar o recebimento do instrumento equivalente, (Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços / Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é pelo período de: **12 meses**.

7.6. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.8;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o DMAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Poços de Caldas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Dispensa, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, após devida análise jurídica;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento final será divulgado no site da AMM Licita e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

9.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021 cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada na plataforma, logo após a declaração do vencedor, sendo o prazo máximo para a manifestação de até 30 (trinta) minutos, devendo o interessado apresentar as razões do recurso devidamente fundamentado em até 03 (três) dias úteis.

10. DOS ANEXOS

Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Poços de Caldas, 07 de Abril de 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS/CONTRATAÇÕES DIRETAS DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75 - INCISO II – LEI 14.133/2021 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DE BAIXO VALOR

UNIDADE SOLICITANTE: ALMOXARIFADO CENTRAL

RESPONSÁVEL: SUELI MARIA TERRA SANTOS

SOLICITAÇÃO Nº: 7/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a aquisição de AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por fundamento o **estudo técnico preliminar** que aponta a necessidade de atendimento à demanda de AÇÚCAR CRISTAL através da aquisição de material de consumo que atenda a previsão de consumo médio mensal, por um período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços realizados por esta unidade solicitante do DMAE.

3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista se tratar **bens ou serviços comuns, em que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido** e em observância ao §1º do mesmo artigo verificou-se que o somatório do que foi despendido neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, **não supera o limite estabelecido**.

3.1.1. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Do Agrupamento em Lotes: Os itens a serem adquiridos foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

3.3. Do valor estimado da contratação: Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo I-A deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.4. Da adequação orçamentária: O valor estimado da despesa é compatível com a prevista e existente no orçamento do DMAE, conforme certidão de existência de recursos orçamentários a ser juntada pela Divisão de Administração e Finanças correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o Anexo I-B;

3.5. Da contratação de ME/EPP: Nos termos do inciso IV do art. 49 da LC123/2006 esta contratação por Dispensa de Licitação deverá ser **preferencialmente** destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Características exigidas: Especificação técnica completa do produto ou serviço, incluídos sua natureza, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, compreendendo a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e indicação das quantidades e unidades de compra:

Lote	Cód			
Item		Descrição - Especificação do objeto	Un	Qtd
1.1	205	AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR - Produto de origem vegetal: Sacarose de cana de açúcar - Composição básica: Sacarose -99,5/99,8 / Glucose e frutose -0,03/0,10 / Umidade -0,04/0,08 / Sais minerais -0,04/0,10 - Peso líquido: 5 kilos - (O fardo contém 6 pacotes de 5 kilos)	PCT	700

5. DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos mínimos de habilitação:

- i) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica ou CPF se pessoa física;
- j) Ato Constitutivo conforme o enquadramento (contrato social, requerimento de empresário, certificado de MEI, etc...)
- k) Certidão de regularidade Federal e da Seguridade Social;
- l) Certidão de regularidade do FGTS;
- m) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2. Requisitos mínimos de qualificação:

5.2.1. Apresentar atestado de fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do fornecedor.

5.3. Critérios de medição e de pagamento:

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto ou serviço pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

a) ☐ ÚNICA E INTEGRAL

b) ☐ PARCELADA () diária () semanal () quinzenal () mensal

c) ☒ PARCELADA conforme demanda

As entregas terão como pedido mínimo de 180 PACOTES de 5 kilos, sendo conforme necessidade do DMAE.

6.3. LOCAL DE ENTREGA E ENDEREÇO

6.3.1. O produto deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, CEP 37.704-083** em horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto ou serviço limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e com a existência de prévia Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.1.2. Definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação pelo gestor ou fiscal da contratação, da conformidade do produto/serviço entregue com a especificação exigida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;

8.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

8.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

8.1.5. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

8.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

9.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

9.1.2. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

9.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

9.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

9.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

10. ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, poderá ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

10.2. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, ou ainda nota de empenho de despesa ou carta-contrato, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.3. Vigência contratual

10.3.1. Considerando o prazo de entrega/execução do objeto, o prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados após a assinatura ou após o recebimento do instrumento que o substitua.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do servidor Evandré Cordeiro de Almeida designado para a gestão da contratação e da servidora Sueli Maria Terra Santos, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. – As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5. – O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. – A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

12. CONTATO TÉCNICO

12.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com Sueli Maria Terra Santos, pelos telefones (35) 3697-0600 ramais 7079, 7077 ou 7078 pelo Whatsapp (35) 98417-3806, ou email almox@dmaepc.mg.gov.br.

Poços de Caldas, 02 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração
Sueli Maria Terra Santos
Agente Administrativo II

Responsável pela aprovação
Douglas Daltro de Sá
Supervisor SAA

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Dispensa Eletrônica nº

O licitante _____ CNPJ Nº _____,
DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

() COOPERATIVA conforme [art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007](#)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

"A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame" ([Acórdão 107/2012-TCU-Plenário](#)).

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do profissional contábil – nº CRC)

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 057/2025
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021 – ART. 75-II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O DMAE E A EMPRESA**

.....
**OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE
AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR.**

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG - MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa - _____, fone: _____, e-mail: - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada á rua _____ na cidade de _____, representada legalmente por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____ inscrito no CPF. sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 057/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FUNDAMENTO (art. 92, I e II)

1.1. A presente contratação é fundada no **inciso II do art. 75** da Lei 14.133/2021 conforme justificativa constante no processo.

1.2. O objeto do presente instrumento é **O FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL SUPERIOR** conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	205	AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR - AÇUCAR CRISTAL SUPERIOR - Produto de origem vegetal: Sacarose de cana de açúcar - Composição básica: Sacarose -99,5/99,8 / Glucose e frutose -0,03/0,10 / Umidade - 0,04/0,08 / Sais minerais -0,04/0,10 - Peso líquido: 5 kilos - (O fardo contém 6 pacotes de 5 kilos)	PT	700,0000

- 1.1. O produto ofertado deverá ser novo, não reformado, não-recondicionado não recuperado, destinado ao primeiro uso por parte desta Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato visando o prazo de execução, entrega, recebimento e pagamento do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 3.2. O regime de execução será o de fornecimento **parcelado conforme demanda**. As entregas terão como pedido mínimo de 180 pacotes de 5 quilos, sendo conforme necessidade do DMAE.

- 3.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data de entrega, abrangendo vícios e danos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

- 3.3.1. Na garantia de, no mínimo 1 (um) ano, os primeiros 90 (noventa) dias devem ser de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela própria CONTRATADA. É obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento a ser emitida.

4.2. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado DMAE - Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176 - bairro Santa Rosália CEP 37.704-083**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação conforme proposta da contratada é de **R\$ 0,00** (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, carga e descarga, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo do produto ou serviço pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa total ou parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste contratual conforme estabelecido no subitem 6.2 será realizado por simples apostilamento ou termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do DMAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.17. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

8.1.18. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

8.1.19. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

8.1.20. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9. CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem expressa autorização da CONTRATANTE.

9.2. Serão admitidas a subcontratação de serviços e fornecimentos não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato devendo ser realizada preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município nos termos da LC 123/2006, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

9.3. A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação destes só se dará mediante autorização do DMAE, **após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas a serem subcontratadas.

9.5. As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços a serem prestados.

9.6. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Considerando o objeto da contratação e o valor estimado não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor constante da Autorização de Fornecimento por dia de atraso ou interrupção do fornecimento ou prestação do serviço;
 - (2) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução parcial, descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constante neste instrumento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
 - (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A inexecução parcial ou total da avença autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 L14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 L14.133/21).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 L14.33/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3. Indenizações e multas.

12.4 . Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º Do artigo 90 da Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do DMAE neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1535	04.04.01-3390.30.00-17.122.1702-6.005	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

16.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência e a Justificativa que embasou a contratação, a Proposta do Contratado, a Autorização de Contratação Direta, pareceres e outros anexos dos documentos supracitados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gestão da contratação será exercida pelo DMAE através do servidor **Evandré Cordeiro de Almeida**.

17.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficará a cargo do servidor **Sueli Maria Terra Santos**.

17.3. As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

17.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela contratada, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os produtos entregues ou empregados não correspondam a especificação exigida.

17.6. O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-